

MEMORANDO SEI Nº 30977882/2026 - SAP.ARC.AUN

Joinville, 21 de setembro de 2026.

À

Unidade de Licitação

Sra. Makelly Diani Ussinger

Gerente

Prezada,

Em atendimento ao Memorando 30961713, encaminhamos abaixo a análise técnica nos subitens 9.6, alínea "k", das propostas solicitadas:

ITEM	EMPRESA	DOCUMENTOS ANALISADOS (Indicado no Memorando 30961713)	9.6 k.1 - ALVARÁ SANITÁRIO	9.6 k.2 - AFE	PARECER
118	STP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	30954358 e 30954493.	Apresentou.	Apresentou (pg. 12). Confirmado no site da Anvisa a autorização para saneantes.	Reprovado. A AFE apresentada pela empresa é para saneantes, enquanto o produto esta como cosmético registrado (pg. 24 - 30763175). Processo: 25351.074648/2024-49

"9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

k) Relação de documentos obrigatórios, conforme Anexo VIII do Edital:

k.1) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

k.1.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

k.2) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento);

k.2.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

k.2.2) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

k.3) Os documentos elencados no subitem 9.6, alínea "k" deste edital deverão ser observados de acordo com o Anexo VIII - Relação de documentos obrigatórios, para cada item."

A análise técnica se limita a apresentação de documentações técnicas, ou seja, a análise de qualquer prospecto se limita a comparação do que está sendo apresentado e as condições exigidas no Edital e seus anexos. Na ausência de qualquer um dos elementos exigidos no Edital, deverá a empresa, comprovar ou declarar o cumprimento das exigências.

Sem mais, esta Unidade encontra-se à disposição para demais esclarecimentos, restitui-se o presente processo para a continuidade do processo licitatório.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a)**, em



21/09/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30977882** e o código CRC **31B08AA2**.

Av. Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.220675-2

30977882v5